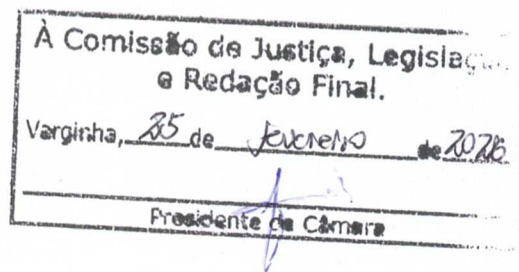




Projeto de Lei n. 8/2026



## DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA ALERGIA ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE VARGINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

### APROVA:

**Art. 1º.** Fica instituída, no calendário oficial do município de Varginha, a Semana Municipal de Conscientização da Alergia Alimentar, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 8 de maio.

**Art. 2º.** A Semana Municipal de Conscientização da Alergia Alimentar tem como objetivos:

- I – Informar e conscientizar a população sobre as alergias alimentares, seus sintomas, formas de prevenção e tratamento;
- II – Promover a inclusão e o respeito às pessoas com restrições alimentares;
- III – Estimular o debate nas escolas, unidades de saúde, restaurantes, comércio alimentício e demais espaços públicos sobre a importância da atenção às alergias alimentares;
- IV - Incentivar a capacitação de profissionais da área da saúde, da educação e da alimentação sobre o tema.

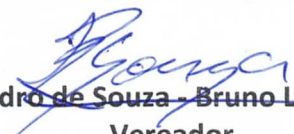
**Art. 3º.** Durante a semana instituída por esta Lei, poderão ser realizadas ações como:

- I – Campanhas educativas e de divulgação em meios de comunicação e redes sociais;
- II – Palestras, oficinas, rodas de conversa e seminários;
- III – Atividades em escolas municipais e eventos abertos à comunidade;
- IV – Parcerias com associações, organizações da sociedade civil e empresas do setor de alimentação para difundir boas práticas de segurança alimentar.

**Art. 4º.** As atividades alusivas à Semana Municipal de Conscientização da Alergia Alimentar poderão ser realizadas em parceria com órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino e organizações não governamentais.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 25 de fevereiro de 2026.

  
Bruno Leandro de Souza - Bruno Leandro Coletor  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no calendário oficial do Município de Varginha, a Semana Municipal de Conscientização da Alergia Alimentar, a ser realizada anualmente na semana que inclui o dia 8 de maio, data reconhecida internacionalmente pela mobilização sobre o tema.

As alergias alimentares constituem um importante problema de saúde pública, podendo provocar desde reações leves até quadros graves e potencialmente fatais, como a anafilaxia. O aumento da incidência dessas condições, especialmente entre crianças, exige maior informação, preparo e sensibilidade por parte da sociedade, das famílias, das instituições de ensino, dos serviços de saúde e dos estabelecimentos que manipulam alimentos.

A falta de conhecimento sobre o tema ainda é uma das principais causas de exclusão social, constrangimentos e riscos à saúde das pessoas com restrições alimentares. Muitas vezes, ambientes escolares, eventos públicos, restaurantes e demais espaços coletivos não estão adequadamente preparados para lidar com essas situações, o que reforça a necessidade de campanhas educativas permanentes.

A instituição de uma semana específica voltada à conscientização permitirá a realização de ações informativas, educativas e preventivas, estimulando o debate público, a capacitação de profissionais e a adoção de práticas seguras no preparo e na oferta de alimentos. Além disso, a medida promove inclusão social, respeito às diferenças e proteção à saúde, especialmente de crianças e adolescentes, que representam parcela significativa dos casos.

Ressalta-se que a proposta possui caráter essencialmente educativo e preventivo, podendo ser executada por meio de parcerias entre o Poder Público, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e iniciativa privada, sem necessariamente implicar aumento significativo de despesas para o Município.

Dessa forma, a presente iniciativa contribui para a promoção da saúde pública, da cidadania e da dignidade das pessoas com alergias alimentares, além de alinhar o Município de Varginha a uma pauta contemporânea de proteção à vida e de segurança alimentar.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 25 de fevereiro de 2026.**

**Bruno Leandro de Souza - Bruno Leandro Coletor  
Vereador**